



L E I N° 4.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de Operários, Operários Especializados, Operadores de Máquinas Rodoviárias e Vigilantes, para suprirem necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
12	Operário	01	40 h/s
05	Operário Especializado	05	40 h/s
05	Vigilante	01	40 h/s
03	Operador de Máquina Rodoviária	07	40 h/s

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão vigência por 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:
06- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
01- Divisão de Urbanismo e Obras Públicas
2.070- Contratação Temporária
31900404- Contratações de profissionais das demais áreas

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 2003


JOHÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração